



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 873/91.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover as Comemorações Festivas do 52º (Quinquagésimo segundo) Aniversário do Município de Indianópolis - MG.

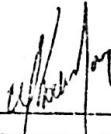
Art. 2º - Poderá o Prefeito municipal dispendar da quantia de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 29 de maio de 1.991.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL